



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
R. Frei Caneca, 1.360 – Consolação – São Paulo/SP – CEP 01307-002
Fone/Fax: (11) 3269-5039/3269-5339 – e-mail: prsp-gabinetemarcos@mpf.mp.br

Ofício GAB/MJGC/MPF/PR/SP nº _____/16

PR/SP – PR23 – MJGC nº _____/16

Env. nº _____/16

Ref. ICP nº 1.34.001.004481/2015-73 (Favor mencionar essa referência na resposta)

São Paulo, 23 de fevereiro de 2016.

Prezado Senhor,

Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado a partir do encaminhamento, pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, de representação formulada pelo Instituto Alana, a respeito de possível publicidade abusiva por parte da empresa MCDONALD'S, que desenvolve estratégia de comunicação mercadológica direcionada a crianças, levando-as ao consumo de produtos da empresa, dentro os quais alimentos industrializados e processados, com altos teores de sódio, gorduras saturadas, gorduras trans, açúcares e bebidas de baixo valor nutricional, o que provocou a recomendação de organizações internacionais como ONU, OMS e OPAS no sentido de regulação publicitárias de alimentos, especialmente dos destinados a crianças.

Destarte, com o intuito de averiguar eventual conduta ilegal por parte do grupo MCDONALD'S, que estaria utilizando-se de canais infantis em plataformas do YOUTUBE para seduzir crianças para a prática do consumo de

Ao Ilustríssimo Senhor

Responsável pela GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477 – 17º ao 20º Andares - Itaim Bibi
CEP 04583-133 – São Paulo/SP

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado de São Paulo

alimentos não saudáveis, requisito, com fundamento no art. 8º, IV, da Lei Complementar nº 75/1993, a Vossa Senhoria que informe:

(i) se há alguma restrição de conteúdo por parte do YOUTUBE quando se trata de propaganda infantil; e

(ii) qual a política do YOUTUBE para propaganda feita pelos próprios “youtubers”/usuários em canais que utilizam essa plataforma de comunicação.

Solicito, ainda, o empenho de Vossa Senhoria em responder o presente ofício no prazo de 15 (quinze) dias úteis conforme o disposto no § 5º do artigo 8º da Lei Complementar nº 75/93.

No ensejo, apresento protestos de estima e consideração.

MARCOS JOSÉ GOMES CORRÊA
Procurador da República